



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI Nº 5005, DE 02 DE JULHO DE 2015**

**Autoria: Vereador Noilton Ramos**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Municipal da Família”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 21 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Municipal da Família”, objetivando a conscientização da importância da família como alicerce fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento humano da sociedade.

Art. 2º A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente na semana do dia 21 de outubro, Dia Nacional da Valorização da Família (Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012), onde serão desenvolvidas atividades nas áreas da educação, cultura, esporte, lazer e saúde.

Art. 3º A Câmara Municipal de Taubaté, durante a Semana Municipal da Família, poderá instituir uma solenidade para homenagear as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 4º O encerramento da Semana Municipal da Família poderá ser comemorado com o evento “Marcha da Família”, que contará com a participação da sociedade, de instituições interessadas, autoridades religiosas, educacionais e políticas, mobilizando a coletividade taubateana na defesa dos valores éticos, morais e sociais da família.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de julho de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo**